



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 112/72.

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a locar prédio particular para funcionamento de -/ "Jardim da Infância" e dá outras providências.

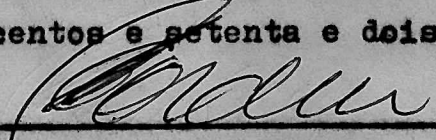
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a locar um prédio particular para o funcionamento de um "Jardim da Infância" a ser dirigido por terceiros.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a se utilizar da verba 255/3.2.1.6.09 constante do orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos sete dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e dois.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.